



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA: 23 de maio de 2013	MEDIDA PROVISÓRIA NÚMERO Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013	PÁGINA
-----------------------------	---	--------

AUTOR: Deputado SIBÁ MACHADO

() Supressiva () Substitutiva (X) Modificativa () Aditiva () Substitutivo Global

Acrescente-se ao Artigo 2º a seguinte redação:

“Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvam suas atividades na região Nordeste e no Estado do Acre, referente à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno”.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Acre é integrante da Região Norte do país com produção de etanol inferior ao consumo interno. O Estado apresenta ambiente de produção com característica que se enquadram no âmbito da SUDAM. Assim, com o objetivo de não permitir que a produção de etanol venha perder a competitividade e para fortalecer a indústria local que gera empregos e renda numa região carente de desenvolvimento, é imprescindível o acesso ao incentivo de R\$ 0,20 por litro, que funcionará mitigando custos de produção, coroando também, as externalidades ambientais do etanol limpo de cana-de-açúcar.

Por entender ser a emenda de grande alcance econômico e social, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Sibá Machado	UF AC	PARTIDO PT
23/05/13	ASSINATURA <i>Sibá Machado</i>		

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 23/05/2013 às 11:30
Clarissa Hayashi Mat. 221391